



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

L E I N.º 1.792/80

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Pre
feito do Município de Garça, Es
tado de São Paulo, no uso de
suas atribuições, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a se
guinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a adquirir duas (2) motocicletas, com capacidade de até -
125 cilindradas cada uma, para uso do serviço de fiscalização
de trânsito local.

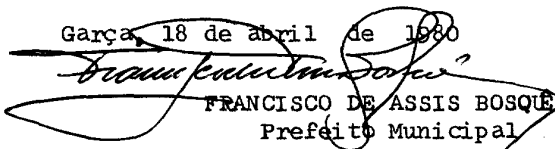
ARTIGO 2º - As motocicletas a serem adquiri
das, serão doadas a Polícia Militar do Estado de São Paulo, -
sediada em Garça, para serem utilizadas exclusivamente no ser-
viço de policiamento de trânsito, não podendo, sob qualquer -
hipótese, prestar serviços estranhos a essa finalidade fora -
do Município de Garça.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas com
a execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autori
zado a abrir um crédito especial na importância de até Cr\$.
150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

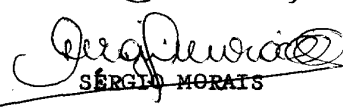
ARTIGO 4º - A cobertura do presente crédito
a que se refere o artigo anterior, far-se-á com o produto do
excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de abril de 1980


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Divisão de Secretaria, na
data supra.


SÉRGIO MORAIS
Ch. Divisão Secretaria